



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**DECRETO Nº 075, DE 28 DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 23, I, alíneas ‘a’ e ‘e’, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí prevê que é direito dos servidores públicos municipais a jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Os prédios públicos municipais irão funcionar a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2024 de segunda a sexta-feira, com horário de expediente dos servidores públicos de 08:00 h às 14:00 h;

**Art. 2º** - O atendimento ao público ocorrerá de 08:00 h às 12:00 h, ficando o restante do expediente destinado às demandas internas de cada setor;

**Parágrafo único** – Em caso de urgência, o atendimento ao público ocorrerá fora do horário descrito no *caput*.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 28 de dezembro de 2023.

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
- Prefeito Municipal -